(Em euros)

2 — Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização 89,40
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior 3,16

SECÇÃO XIII

Diversos

Artigo 1.º

Serviços diversos

1 — Reposição de pavimentos na via pública, levantados ou danificados por motivo de obras ou trabalhos de responsabilidade e interesse de particulares, quando não seja efectuada a reposição pelo autor dos danos, voluntariamente ou após o prazo concedido por notificação para o efeito, por m^2 ou fracção:

a) Calçada à portuguesa 26,30
b) calçada a cubo de granito miúdo de 0,06*0,06*0,06 42,07
c) Calçada a cubo de granito de 0,11*0,11*0,11 21,03
d) Calçada a cubo miúdo de calcário e ou basalto negro 36,81
e) Passeios a pedra de chão em cimento 21,03
f) Passeios em betonilha de cimento, esquartelada 21,03
g) Macadame 10,52
h) Tapete betuminoso 26,30
i) Guia de passeio em cantaria de granito (novo) — metro linear 57,85
j) Guia de passeio em cantaria de granito (reposição) — metro linear 42,07
l) Guia de passeio em cimento (novo) — metro linear 36,81
m) Guia de passeio em cimento (reposição) — metro linear 21,03
n) Espaço ajardinado 21,03
o) Árvores, independentemente da espécie, por unidade 89,40
p) Rede de abastecimento de água — metro linear 26,30
q) Rede de drenagem de águas residuais — metro linear 42,07
r) Rede de drenagem de águas pluviais — metro linear 57,85

2 — Implantação de edifícios, marcação de alinhamentos e cotas de soleira 57,85
3 — Escavação ou aterro, em terreno de qualquer natureza, por m^3, para efeitos da prestação da caução prevista no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro 10,52

([1]) A documentação comprovativa do estado ou situação do requerente é constituída, entre outros, por declaração das Juntas de Freguesia, declaração de autoridades sanitárias do concelho, declaração dos serviços da Administração Central com competências nas áreas da solidariedade de segurança social, e declaração do IRS.

202604558

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 21384/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de 7 de Setembro do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano renovável nos termos do artigo 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a fim de proceder ao preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, para o exercício de funções de electrónica e telecomunicações na Divisão de Educação e Acção Social.

1 — Conteúdo funcional: O constante do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do Artigo 49.º

2 — Habilitações literárias e profissionais exigidas: curso profissional de "Técnico de Electrónica e Telecomunicações" — equivalente ao 12.º ano, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos: Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9 horas às 17 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.1 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado pelo candidato, fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade, do cartão de identificação fiscal, do certificado de habilitações profissionais, das acções de formação e de documento comprovativo da experiência profissional relevante declarados no Curriculum (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como, se aplicável, da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.2 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

8.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

8.4 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular (*AC*), a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) e a Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*).

9.1 — A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (3HA + FP + 2EP + AD)/7$, em que "*HA*" = Habilitações Académicas, "*FP*" = Formação Profissional e "*AD*" = Avaliação do desempenho.

9.2 — A *EAC* será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A *EPS* será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (35\%AC+35\%EAC+30\%EPS)/3$.

9.5 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

9.6 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, assiste ao júri a faculdade de utilizar como único método de selecção obrigatório a AC.

9.7 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiên-

cia deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, tratando-se de procedimento concursal em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na sua página electrónica.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri: Chefe da Divisão de Educação e Acção Social Ana Margarida Martins Infante Bento, vogais efectivos: técnica superior Susana Natália Filipe de Almeida, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e técnica superior Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, vogais suplentes: Coordenadora Técnica Paula Cristina Rodrigues de Matos e Assistente Técnico, Ricardo Teixeira Martins Rodrigues.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos, Eng.º*.

302603959

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 21385/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 04 de Agosto de 2009, foi concedida licença sem remuneração pelo período de trinta dias, nos termos dos artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 08 de Setembro de 2009, ao trabalhador José Manuel Saraiva Duarte, Assistente Operacional da área de Trolha.

Paços do Município de Manteigas, 17 de Setembro de 2009. — Por Delegação de Competências, O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

302451557

Aviso n.º 21386/2009

Para os efeitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que o trabalhador João Miguel Serra Abrantes, Assistente Operacional, solicitou a exoneração das funções, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 27 de Outubro de 2009.

(Isento de fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Manteigas, 9 de Outubro de 2009. — Por Delegação de Competências, O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

302509278

Aviso n.º 21387/2009

Para os efeitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, decorridos os trâmites do concurso interno de acesso limitado — Fiscal Municipal de 1.ª Classe, foi provido o trabalhador Carlos Alberto Pena Ramalho, com a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 222, com efeitos a partir da data do dia 31 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Manteigas, 9 de Outubro de 2009. — Por Delegação de Competências, O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

302490015

Aviso n.º 21388/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 04 de Agosto de 2009, foi concedida licença sem remuneração pelo período de trinta dias, nos termos dos artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2009, ao trabalhador José Manuel Saraiva Duarte, Assistente Operacional da área de Trolha.

Paços do Município de Manteigas, 9 de Outubro de 2009. — Por Delegação de Competências, O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

302489863

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 21389/2009

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, a partir de 1 de Novembro de 2009:

António Moreira Nogueira — carreira/categoria de assistente operacional;

Afonso Madureira Pereira — carreira/categoria de assistente operacional; e

Alberto Pinheiro de Magalhães — carreira/categoria de assistente operacional.

17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira.*

302596945

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Declaração de rectificação n.º 2920/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 713/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2009, rectifica-se que onde se lê «categoria de técnico superior, técnico superior de 2.ª classe (de recursos humanos), escalão 1, índice 400» deve ler-se «categoria de técnico superior, técnico superior (de recursos humanos) estagiário, índice 321».

12 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva André*.

302593745

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 1123/2009

Projecto de regulamento e tabela de taxas municipais

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º.1 do artigo 68.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º.1 do artigo 91.º do mesmo diploma legal, torna público que em reunião ordinária de 18 de Novembro de 2009 foi deliberado aprovar e submeter à discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital no Diário República, o projecto de regulamento e tabela de taxas municipais, assim como a respectiva fundamentação económico-financeira, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º.442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção.

Nos termos do n.º.2 do artigo 118.º do C.P.A., convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Monforte, Praça da República, Apartado 4 — 7451 999 Monforte.

Mais faz saber que exemplares do projecto de regulamento, bem como da fundamentação económico-financeira do valor das taxas municipais podem ser consultados na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Monforte, durante o horário normal de funcionamento e no site da Câmara Municipal de Monforte, www.cmm-monforte.pt.